



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 63

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 13

Município de Saldanha Marinho RS.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Objeto da contratação: Aquisição de Cargas de Gás – Escolas Municipais, Centro Administrativo, Hospital Municipal e Casa do Idoso

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Administração necessita contratar o fornecimento de GLP em botijões de 13kg e casco de 13kg garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- GLP em botijões de 13kg;
- Entregas fracionadas;
- Normas da ANP;
- Entregas nos locais de consumo;
- Regularidade e qualidade no fornecimento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

120 unidades/ano, de recarga de 13 Kg, e 10 casco/ano de 13 Kg.

PROCESSO N°	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
		VALOR	de __/__/__ a __/__/__
Pregão Eletrônico n° 13.	Aquisição carga de Gás e cascos de 13 kg	120 Cargas de 13 Kg valor unitário. R\$ 120,00 10 Cascos de 13 Kg Valor unitário casco do R\$ 220,00	26/09/2025 a 26/09/2026

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

As alternativas encontradas no mercado são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

- Fornecimento de **botijões P13 (13kg)**, mais adequados ao uso em cozinhas institucionais de pequeno porte.
- Fornecimento direto por revendedores autorizados pela ANP, com entrega no local de consumo.
- Aquisição junto a distribuidores regionais que garantam fornecimento contínuo e emergencial, em caso de necessidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado total: **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil reais)**, (com base em pesquisa de preços realizada junto a, no mínimo, três fornecedores locais/regionais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- Atendimento contínuo das necessidades alimentares e operacionais das unidades públicas;
- Prevenção de paralisações de serviços essenciais;
- Economia e eficiência na gestão de recursos públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação refere-se a um único insumo, **gás de cozinha (GLP)**, fornecido em botijões ou cilindros, de mesma natureza, finalidade e tecnologia. Assim, não é tecnicamente viável o parcelamento, uma vez que não existem diferentes especializações de fornecimento. O fracionamento poderia comprometer a economicidade e a gestão logística, gerando custos adicionais e dificuldades de controle do estoque.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atendimento contínuo das necessidades alimentares e operacionais das unidades públicas;
- Prevenção de paralisações de serviços essenciais;
- Economia e eficiência na gestão de recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Levantamento da demanda anual de gás de cozinha (GLP) para atender às Escolas Municipais, Hospital Municipal, Centro Administrativo e Casa do Idoso.
- Definição das quantidades necessárias e previsão no Plano Anual de Contratações – PAC.
- Pesquisa de preços de mercado junto a fornecedores locais, regionais e plataformas oficiais (PNCP, Painel de Preços e ComprasNet).
- Reserva orçamentária prévia, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária dos fornecedores.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Gestão e Logística)

- Definição do local de entrega (postos de consumo: Hospital, Escolas, Centro Administrativo e Casa do Idoso).
- Planejamento de armazenamento seguro em locais adequados, conforme normas da ANP e do Corpo de Bombeiros.
- Estabelecimento de critérios de segurança no transporte, descarga e acondicionamento dos botijões.
- Indicação do responsável pelo recebimento, conferência e controle do material em cada unidade consumidora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações interdependentes, uma vez que o objeto é específico (GLP). Todavia, há **correlação indireta** com contratos de manutenção de fogões industriais e tubulações de gás, bem como com a aquisição de botijões e válvulas, que podem demandar substituições eventuais.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O produto (GLP) é considerado combustível fóssil com emissão de gases de efeito estufa. O impacto ambiental ocorre na etapa de queima do gás. Todavia, por se tratar de insumo essencial ao preparo de alimentos em unidades públicas, não há alternativa imediata viável de substituição.

Mitigações possíveis:

- Armazenamento em locais ventilados e seguros, para evitar vazamentos.
- Controle e recolhimento adequado de botijões e cilindros danificados, entregues ao fornecedor para requalificação, conforme normas da ANP.
- Incentivo ao consumo racional de energia nas unidades públicas.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da análise apresentada, conclui-se que a aquisição de **Gás de Cozinha (GLP)** é **viável, necessária e compatível com as normas legais e de segurança**. Trata-se de insumo indispensável para o preparo de refeições e atividades institucionais em escolas, hospital, centro administrativo e casa do idoso.

A contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório adequado, preferencialmente na modalidade **pregão eletrônico para aquisição de bens de consumo**, garantindo isonomia, transparência, economicidade e atendimento contínuo da demanda pública.

Saldanha Marinho, 19 de agosto de 2025.

Responsável pelo ETP:

Regina Verzeznazzi Zanon
Chefe de Gabinete

Aprovação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal